



PROJETO DE LEI Nº _____17/11

***REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.423, de 25 de outubro de 2.010, que concedeu em comodato pelo prazo de 3 (três) anos as instalações edificadas nos lotes 17 e 19 da quadra 2 do loteamento denominado Parque Industrial Gastão Camargo Penteadó Izique à firma JULIA A. RAMPASSO - PLASTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.215/0001-38.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (12.04.2011).

Walter Tenan
Prefeito



Gabinete do Prefeito, de 12 de abril de 2011.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei nº 1.423, de 25 de outubro de 2010, que concedeu em comodato pelo prazo de 3 (três) anos as instalações edificadas nos lotes 17 e 19 da quadra 2 do loteamento denominado Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique à firma JULIA A. RAMPASSO - PLASTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.215/0001-38.

A revogação pretendida se faz necessária tendo em vista que o beneficiário da concessão está renunciando ao comodato, culminando assim com o fim do referido e, para constar, encaminhamos cópia da solicitação de revogação.

Vale salientar ainda que o beneficiário da Lei objeto da presente propositura informa que não tem interesse na continuidade da atividade industrial e, dessa forma, requer a imediata revogação da lei e do comodato concedido.

Certos da atenção costumeira dos Nobres Vereadores em assuntos relacionados ao desenvolvimento local, esperamos que a matéria seja transformada em Lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito